



Fundação Assistencial
dos Servidores do Ministério da Fazenda

Carta Circular SE N.º 016 /19.

Brasília, 19 de agosto de 2019.

Ao Senhor
José Celso Cardoso Júnior
Presidente
Associação dos Funcionários do IPEA - AFÍPEA
SBS, QD 01, BL K, ED. SEGURADORAS, 2º ANDAR, SL 208-214, ASA SUL
CEP: 70093900 – BRASÍLIA / DF

Assunto: **Convênio de patrocínio coletivo por adesão.**

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente e em continuidade ao compromisso que assumimos em reunião ocorrida no auditório da sede da Assefaz no dia 14 de abril de 2019, às 10 horas, formalizamos, a seguir, algumas informações a respeito do convênio.
2. Em breve síntese dos fatos que estão sendo tratados, a Fundação Assefaz havia recebido um ofício da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS com algumas determinações, dentre elas a de que os convênios coletivos por adesão em vigência fossem adequados à Regulação e ao Estatuto Social da Fundação, considerando a Resolução Normativa n.º 137/2006.
3. Foram iniciadas as tratativas em reuniões e a Fundação Assefaz apresentou um pedido de excepcionalidade direcionado à Diretoria Colegiada da ANS, por meio do qual explicou a situação dos convênios celebrados antes da RN n.º 137/2006 e solicitou, com fundamento nesses argumentos jurídicos, o reconhecimento da legalidade e regularidade na manutenção desses convênios.
4. A ANS respondeu com uma nota técnica ao pedido em referência, reconhecendo, em suma, que os vínculos celebrados antes da RN n.º 137/2006 podem ser mantidos, sendo expressamente **vedadas** novas adesões, nos termos do art. 22 da mesma RN.
5. Logo, **informamos, exclusivamente ao destinatário desta carta, que não haverá suspensão e/ou cancelamento dos convênios coletivos, ressalvados os casos de inadimplência, fraude e pedido de cancelamento pelo próprio beneficiário.** Porém, ressaltamos que estão expressamente vedadas novas adesões.
6. Certos de sua compreensão, estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Poliana Lobo e Leite
Advogada


João Dias Neto
Superintendente Executivo